DECRETO Nº 13.452, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE LIMITE PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-TADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício da competência prevista no art. 87, inciso X, alínea a da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 57, da Lei municipal nº 412 de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD/COGAB Nº 29, da Secretaria de Administração, datado de 19 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o limite máximo de horas extras realizadas por servidor não poderá exceder 150 (cento e cinquenta) horas por mês:

Parágrafo único. O percentual máximo de que trata o caput deste artigo compreende o somatório de todos os tipos e percentuais de horas extras dentro do mesmo mês.

Art. 2º A responsabilidade do controle de limite máximo de horas extras ficará a cargo de cada servidor e de sua chefia imediata.

Parágrafo único. No caso de inobservância do disposto no caput deste artigo, os responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

Art. 3º Em caso de impossibilidade do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, a bem do serviço público, o gestor deverá justificar o seu não cumprimento através de memorando específico para cada servidor e encaminhado para a Secretaria de Administração até o dia 3º dia útil do mês subsequente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MARÇO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA.

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024/SUPJ ao CON-TRATO Nº 134/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prazo nº 003/2024/SUPJ ao Contrato nº 134/2023, referente à Contratação de empresa especializada para obra de revitalização do campo de areia e calçada localizada entre as ruas Avenida São José e rua Rute s/ nº – bairro Parque Belém, município de Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 04/04/2024 e término em 02/06/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, Incisos II, \$2° da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls. 1185 do Processo Administrativo nº 2022035245, datado de 20/09/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

ANGRA DOS REIS, 20 DE MARÇO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIANº 285/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 239/2024-SDSP/DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

EXONERAR VANESSA DAVIES SAMPAIO DA SILVA, matrícula 26904, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica da Mulher e da Pessoa Idosa, da Superintendência de Assistência So-